



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº016/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2015

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP 78.290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação de designada pela Portaria nº 001/2015, que neste também exercera a função de Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar que realizará procedimento, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, para o credenciamento **para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições que seguem:

1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

1.1. O Município de Figueirópolis D'Oeste remunerará os serviços prestados e os materiais fornecidos conforme os preços estabelecidos no **ANEXO – I** deste edital.

2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Do período para entrega de documentos e propostas

- O credenciamento ocorrerá no período de **11/03/2015 a 20/03/2015**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- O horário de atendimento aos interessados será das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.
- Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos neste exercício.
- O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2 Do envelope

2.21. O **ENVELOPE** (documentos e proposta) deverá ser entregue à Comissão de Credenciamento, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, sediada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, dentro do período definido neste edital, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

3. DOS ENVELOPES E DO PREENCHIMENTO

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a Comissão de Credenciamento da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01.

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Rua Santa Catarina, 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste - MT

CEP – 78.290-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

ENVELOPE Nº 02.

PROPOSTA DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Rua Santa Catarina, 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste - MT

CEP – 78.290-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações/Credenciamento

3.2 - Deverá conter ainda a identificação completa da interessada, conforme abaixo:

Razão Social _____
CNPJ: _____ Insc. Est. _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Nome do Resp. Legal _____
Fone/fax: _____ Celular: _____
E-mail: _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. **Não poderão participar as pessoas jurídicas:**

4.2.1. Declaradas inidôneas nos termos da lei;



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 4.2.2. Que tenham falência ou concordata decretada;
- 4.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 4.2.4. Empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e suas entidades da administração direta ou indireta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital deverão apresentar, em envelope próprio, conforme acima, **os seguintes documentos:**

- 5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 5.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da interessada);
- 5.1.6. CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);
- 5.1.7. CND - Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS);
- 5.1.8. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.9. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (SEFAZ);
- 5.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor;
- 5.1.10. Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da licitante;
- 5.1.11. Laudo técnico de inspeção sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Município;
- 5.1.12. Declaração, sob as penas da lei, de que possui local e equipamentos adequados à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, conforme Anexo V.
- 5.1.13. Declaração de que possui veículo(s) adaptado(s) e adequado(s) para realização do transporte de cadáveres quando necessário, conforme Anexo VI.
- 5.1.14. Declaração que não emprega menor (artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme anexo VII.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, **por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.**

5.2.1. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência e, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, inelegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5. Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

6. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

6.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (**ANEXO - II**).

6.3. Deve ainda, estar isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, na data e horário designados para realização da sessão ou em momento oportuno, conforme o caso adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. Credenciamento de representantes

7.1.1.1. A Comissão de Credenciamento credenciará como representante legal da empresa interessada pessoa física munida de instrumento de procuração público ou particular ou qualquer dos sócios proprietários da empresa, neste caso, mediante a apresentação do contrato social que lhe assegure poderes para tal.

7.1.2. Primeira etapa:

7.1.2.1. Abertura do envelope deverá conter os documentos e proposta necessários ao credenciamento;

7.1.2.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, autenticidade, e cumprimento de todo o rol exigido neste edital;

7.1.2.3. Apontamento, em ata, de ocorrência de irregularidade documental, conforme o caso;

7.1.3. Segunda etapa:

7.1.3.1. Terminado o exame documental, havendo condições jurídicas para prosseguimento dos trabalhos, em ato contínuo, a Comissão de Credenciamento examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital e, deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento, inclusive os preços tabelados conforme **Anexo - I**.

7.1.3.2. Apontamento, em ata, de ocorrências de irregularidades nas propostas.

7.2. De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

7.3. Na mesma sessão ou em momento que julgar oportuno a Comissão de Credenciamento declarará credenciadas ou não credenciadas as empresas participantes.



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.3.1. Serão motivos para o não credenciamento:

- a) a irregularidade documental;
- b) a irregularidade na apresentação das propostas.

7.4. As decisões da Comissão de Licitação/Credenciamento serão informadas aos interessados no memento em que forem tomadas, caso estes se façam regularmente presentes.

7.4.1. Não sendo possível a informação direta, no ato em que a decisão foi tomada, a intimação será feita via publicação na **imprensa oficial do Município – Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM**.

7.5. Dos atos da Comissão de Credenciamento que julgar a empresa interessada **credenciada** ou **não credenciada**, seja por motivo documental ou de proposta, caberá recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com observância, no que couber, do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6. Os recursos devem ser endereçados ao Prefeito Municipal por meio da Comissão de Credenciamento.

7.7. A Comissão de Credenciamento poderá rever sua decisão, promovendo a retratação ou fazer o recurso subir à autoridade competente devidamente informado.

8. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O município pagará ao agente credenciado a importância relacionada a cada tipo de serviço ou materiais prestados ou fornecidos e relacionados no **Anexo – I** deste edital.

8.1.1. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato de adesão oriundo deste credenciamento, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

8.1.2. Em caso de prorrogação do contrato será acordado entre as partes tendo junto os orçamentos para recolocação de preços da prestação de serviços.

8.2. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de **12 meses**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

8.2.1. A Credenciada, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados e os materiais fornecidos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Assistência Social e que tenham sido atendidas pela Credenciada.

9.2. A Credenciada elaborará relatório dos serviços prestados e dos materiais fornecidos (em duas vias), devendo estes estarem acompanhados das requisições/autorizações atendidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.3. De posse do relatório da Secretaria de Assistência Social promoverá a conferência e, confirmando os quantitativos de serviços e materiais prestados e fornecidos, respectivamente, encaminhará o expediente para as providências de praxe e pagamento até no máximo 10 (dez) dias úteis.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações:

10.1.1 - da PREFEITURA:

- 10.1.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao agente funerário credenciado de sua livre escolha;
- 10.1.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 10.1.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados e os materiais fornecidos;
- 10.1.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e dos materiais fornecidos nos moldes deste edital;
- 10.1.1.5. Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços e fornecimentos;
- 10.1.1.6. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo, especialmente para verificar o bom atendimento aos usuários;
- 10.1.1.7. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos ou de mudança de endereços das empresas;

10.1.2. Das credenciadas:

- 10.1.2.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores;
- 10.1.2.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 10.1.2.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;
- 10.1.2.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;
- 10.1.2.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;
- 10.1.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 10.1.2.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 10.1.2.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 10.1.2.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 10.1.2.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 10.1.2.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 10.1.2.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;
- 10.1.2.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 10.1.2.14. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.
- 11.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.
- 11.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.
- 11.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 11.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.
- 11.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 11.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

12. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO:

12.1. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

- 12.1.1. A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato ou deste edital;
- 12.1.2. A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.1.2 deste edital, segundo o caso;
- 12.1.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 12.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 12.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 12.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.1.8. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. Pela Empresa credenciada:

12.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária **(283) - 08.02.08.122.0090.2024.3.3.90.32.00.00 - Secretaria Municipal Assistência Social** e serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA.

13.2. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de **Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min** junto a Comissão de Licitação.

13.3. O modelo de proposta de adesão (**ANEXO – II**), modelo de carta de encaminhamento de documentos (**ANEXO – III**) minuta de contrato (**ANEXO – IV**), modelo declaração de que possui local e equipamentos adequado à prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários (**ANEXO V**), modelo de declaração de que possui veículo adaptado e adequado para realização do transporte de cadáveres quando necessário (**ANEXO VI**) e o modelo de declaração de que não emprega menor (artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal) (**ANEXO VII**), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

13.4. Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão de Licitação/Credenciamento, no horário citado no preâmbulo deste edital.

13.5. Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

13.6. O Foro da Comarca de Jauru é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de Março de 2015.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

CREDENCIAMENTO Nº002/2015

ANEXO I

Descrição do Objeto: prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	20	Quite	Quite Funerário Adulto Composto de: • 01 Uma urna funerária adulto com as seguintes características: de madeira ou eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; • Serviços de remoção do corpo; • Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta (roupa própria) e Tanatopraxia. • Transporte do corpo durante o cortejo fúnebre; • Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumado em urna. • Montagem de velório com parâmetros em metal Católico ou evangélico. • Véu para cobrir a urna (sem renda); • Sepultamento;
02	15	Quite	Quite Funerário Natimorto e Infantil Composto de: • 01 Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeira ou eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN à 1,30 m. • Serviços de remoção do corpo; • Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta (roupa própria) e tanatopraxia. • Transporte do corpo durante o cortejo fúnebre; • Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumado em urna. • Montagem de velório com parâmetros em metal Católico ou evangélico. • Véu para cobrir a urna (sem renda); • Sepultamento;
03	10	Quite	Quite Funerário Adulto Especial (gordo) Composto de: • 01 Uma urna funerária adulto gordo com as seguintes características: de madeira ou eucatex, sem ou com visor, com 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; • Serviços de remoção do corpo; • Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta (roupa própria) e Tanatopraxia. • Transporte do corpo durante o cortejo fúnebre; • Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumado em urna. • Montagem de velório com parâmetros em metal Católico ou evangélico. • Véu para cobrir a urna (sem renda); • Sepultamento;
04	07	Quite	Zinco padrão para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição.
05	07	Quite	Zinco gordo para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição.
06	7000	KM	Transporte de Corpos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

CREDENCIAMENTO Nº002/2015

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

Figueirópolis D'oeste – MT, ____ de _____ de 2015.

Ref. CREDENCIAMENTO Nº002/2015

PROPOSTA DE ADESÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários conforme segue:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$
01	20	Quite	Quite Funerário Adulto Composto de: • 01 Uma urna funerária adulto com as seguintes características: de madeira ou eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; • Serviços de remoção do corpo; • Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta (roupa própria) e Tanatopraxia. • Transporte do corpo durante o cortejo fúnebre; • Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumado em urna. • Montagem de velório com parâmetros em metal Católico ou evangélico. • Véu para cobrir a urna (sem renda); • Sepultamento;	R\$1.000,00
02	15	Quite	Quite Funerário Natimorto e Infantil Composto de:	R\$500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			• 01 Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeira ou eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN à 130 m. • Serviços de remoção do corpo; • Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta (roupa própria) e tanatopraxia. • Transporte do corpo durante o cortejo fúnebre; • Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumado em urna. • Montagem de velório com parâmetros em metal Católico ou evangélico. • Véu para cobrir a urna (sem renda); • Sepultamento;	
03	10	Quite	Quite Funerário Adulto Especial (gordo) Composto de: • 01 Uma urna funerária adulto gordo com as seguintes características: de madeira ou eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo; • Serviços de remoção do corpo; • Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta (roupa própria) e Tanatopraxia. • Transporte do corpo durante o cortejo fúnebre; • Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumado em urna. • Montagem de velório com parâmetros em metal Católico ou evangélico. • Véu para cobrir a urna (sem renda); • Sepultamento;	R\$1.200,00
04	07	Quite	Zinco padrão para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição.	R\$500,00
05	07	Quite	Zinco gordo para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição.	R\$700,00
06	7000	KM	Transporte de Corpos	R\$1,80
Valor Total:		R\$60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)		

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Informa dados da proponente:

Razão Social _____
CNPJ: _____ Insc. Est. _____
Endereço _____
CEP: _____ Cidade _____
Nome do Resp. Legal _____
Fone/fax: _____ Celular _____
E-mail _____

Sem mais esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente.

Empresa: (assinatura)
Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

CREDENCIAMENTO Nº002/2015

ANEXO - III

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Figueirópolis D'oeste – MT, __ de _____ de 2015.

Ref. CREDENCIAMENTO Nº002/2015

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente.

Empresa (assinatura)
Responsável legal



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

CREDENCIAMENTO Nº002/2015

ANEXO - IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº ____/2015.

Contrato de Adesão ao credenciamento para prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 229.042 SSP/MT e CPF: XXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Nº ____ - Bairro _____ - MT, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG. N.º _____ SSP/____ e CPF/MF N.º _____, residente e domiciliado na _____, Nº ____, Bairro _____ - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços e fornecer-lhe os materiais constantes do **Anexo - I** do Edital de Credenciamento nº002/2015, que fica fazendo parte integrante desse contrato independentemente de sua transcrição.
- 1.2. A finalidade da presente contratação é o atendimento da população carente do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados em local apropriado, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2 – Considerar-se-á prestado os serviços quando a fatura for enviada juntamente com as requisições/autorizações devidamente assinadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A solicitação e emissão das requisições/autorizações aos pacientes será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos sem requisição/autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1. As requisições/autorizações forem impróprias, inclusive emendadas e que deixe dúvida sobre a autorização;

2.4.2. For realizado serviço ou fornecido material sem requisição ou autorização;

2.4.3. A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços prestados e/ou de materiais fornecidos, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I do edital de credenciamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Vigência do presente contrato será de 12 meses, começar a contar da data de sua assinatura __/__/__, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário dos serviços e materiais é aquele constante do **Anexo - I** deste contrato multiplicado pela quantidade de atendimentos efetivamente realizados.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as quantidades dos serviços e fornecimentos realizados, conforme autorização/requisição, encaminhadas a CONTRATANTE.

4.3. O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país ou outros fatores relativos a aumento dos insumos, que autorize a correção nos contratos com a Administração Pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.4. O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse Contrato o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015 e Credenciamento nº002/2015, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

- 7.1.1.1. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 7.1.1.2. A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;
- 7.1.1.3. A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 7.1.1.4. Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 7.1.1.5. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
- 7.1.1.6. Por razão de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;
- 7.1.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2. Pela Instituição credenciada:

- 7.1.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3. É direito da CONTRATANTE, no caso de credenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Da CONTRATANTE:

- 8.1.1.1. Emitir e distribuir as autorizações/requisições dos serviços e materiais a serem prestados e/ou fornecidos aos usuários;
- 8.1.2.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 8.1.2.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 8.1.2.4. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo;
- 8.1.2.5. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos, ou de mudança de endereços da empresa.

8.1.3. Da CONTRATADA:



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.3.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, na forma contratada;
- 8.1.3.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 8.1.3.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;
- 8.1.3.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;
- 8.1.3.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;
- 8.1.3.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.3.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 8.1.3.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.3.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.3.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 8.1.3.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 8.1.3.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito a usuário;
- 8.1.3.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 8.1.3.13. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.
- 9.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.
- 9.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.
- 9.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 9.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.
- 9.5. As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 9.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária: **(283) - 08.02.08.122.0090.2024.3.3.90.32.00.00** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações 8.666/93, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste-MT, ___ de _____ de 2015.

PREFEITURA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
Lino Cupertino – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Proprietário/Representante Legal
RG/CPF:
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

CREDENCIAMENTO Nº002/2015

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI LOCAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E O FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS
FUNERÁRIOS.**

A Empresa _____, situada na _____, _____ - MT., inscrita no CNPJ/MF nº _____ e insc. Est. _____, neste ato representada pelo seu sócio Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e nos termos do edital de Credenciamento Nº002/2015, que possui estrutura e equipamentos necessários e adequados à prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.

É o que declaramos e damos fé.

_____ - MT, ____ de _____ de 2015.

Empresa
Proprietário/Representante Legal
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

CREDENCIAMENTO Nº002/2015

ANEXO - VI

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI VEÍCULO ADAPTADO E ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO
DO TRANSPORTE DE CADÁVERES QUANDO NECESSÁRIO**

A Empresa _____, situada na _____, _____ - MT., inscrita no CNPJ/MF nº _____ e insc. Est. _____, neste ato representada pelo seu sócio Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e nos termos do edital de Credenciamento Nº002/2015, que possui veículo adaptado e adequado para realização do transporte de cadáveres quando necessário.

É o que declaramos e damos fé.

_____ - MT., ____ de _____ de 2015.

Empresa
Proprietário/Representante Legal
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2015

CREDENCIAMENTO Nº002/2015

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Declaramos, em conformidade com o artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

_____ – MT, _____ de 2015.

Empresa
Proprietário/Representante Legal
RG:
CPF: